



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 793/2019

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2019.

De: SIMONE FERNANDES
Diretora do Dpto. De Saúde

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 25.11.19
Horário: 09:31
Ines Mes

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILERO
Presidente da Comissão de Licitação

Através do presente, solicitamos o aditivo de contrato de nº 214/2018, pregão presencial de nº 128/2018, com a empresa SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI pelo período de um (01) mês.

Devido a necessidade de continuidade deste serviço, que não pode sofrer interrupções ou pausas, pois se trata de prestação de serviços médicos emergenciais junto a população.

Atenciosamente,




Simone Fernandes
Diretora do Dpto. De Saúde


Verusca Cristina P. Fontanive
Coordenadora Geral UPA24h

Leila

De: verusca fontanive <vefontanive@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 12:59
Para: Leila
Assunto: RE: aditivo - quantidades

Boa tarde,

SegueM preenchidas as quantidades, considerando os dias 24 e 31/12 como pontos facultativos conforme descritivo.

Att,
 Verusca Fontanive
 Coordenadora UPA 24H

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 10:48
Para: vefontanive@hotmail.com <vefontanive@hotmail.com>
Assunto: aditivo - quantidades

Bom dia

Favor preencher as quantidades, referente a prorrogação para 01 mês

CAMILA

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	4	UN	18597	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS SEGUNDA-FEIRAS, E FOREM UTEIS (EXCLUINDO FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 19:00HS	1.072,65	
2	2	0	UN	18598	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS SEGUNDA-FEIRAS, (DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 19:00HS	1.073,60	
2	3	3	UN	18599	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS TERCAS-FEIRAS, TARDE E FOREM UTEIS (EXCLUINDO FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 13:00HS AS 19:00HS	599,47	
2	4	2	UN	18600	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS TERÇAS-FEIRAS, TARDE (DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), 13:00HS AS 19:00HS	603,28	
2	5	3	UN	18601	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS-FEIRAS, MANHA E FOREM UTEIS (EXCLUINDO FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 13:00HS	599,47	
2	6	2	UN	18602	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS-FEIRAS, MANHA (DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 13:00HS	603,28	
VALOR TOTAL							

**MARIO**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	7	UN	18595	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS E SEXTA FEIRAS, DIAS QUE FOREM UTEIS (EXCLUINDO FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), 13:00HS AS 19:00HS	599,47	
1	2	2	UN	18596	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS E SEXTA FEIRAS, (DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 13:00HS AS 19:00HS	603,28	
VALOR TOTAL							

SERPA

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	3	UN	18603	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS TERCAS FERIAS FOREM UTEIS (EXCLUINDO FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 19:00HS	1.072,70	
3	2	2	UN	18604	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS TERCA FEIRA DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 19:00HS	1.073,66	
3	3	3	UN	18605	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS-FEIRAS A TARDE E FOREM UTEIS (EXCLUINDO FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 13:00HS AS 19:00HS	599,52	
3	4	2	UN	18606	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS-FEIRAS, DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 13:00HS AS 19:00HS	603,33	
VALOR TOTAL							

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021083095-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.317.646/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERPA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 31317646000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18664 - SERPA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Endereço: Rua HUGO VIEIRA, 10 - Bairro CENTRO - CEP 85.540-000

Código de Controle

CW9KCPL4GPQE1LV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 27 de Novembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.317.646/0001-20

Razão Social: SERPA SERVICOS MEDICOS EIRELI

Endereço: RUA HUGO VIEIRA 10 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111104544383170594

Informação obtida em 27/11/2019 11:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 214/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 128/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná e a empresa SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, ao fim assinado.

CONTRATADA: SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, estabelecida na Rua Hugo Vieira, 10 - Centro, na cidade de Manguinhos (85.540-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.646/0001-20, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Rafael Arthur Serpa**, inscrito no CPF sob o nº 064.714.019-57 e RG nº 8.999.884-0.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 214/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar na UPA 24 horas de modo presencial (plantões) neste município de Coronel Vivida, nos termos da sua Cláusula Sétima - Do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 03 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do departamento de Saúde e Coordenadora Geral UPA 24h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago permanece inalterado, conforme segue:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	3	UN	18603	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS TERÇAS FERIAS FOREM UTEIS (EXCLUINDO FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 19:00HS	1.072,70	3.218,10
3	2	2	UN	18604	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS TERÇA FEIRA DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 07:00HS AS 19:00HS	1.073,66	2.147,32
3	3	3	UN	18605	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS-FEIRAS A TARDE E FOREM UTEIS (EXCLUINDO	599,52	1.798,56



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 13:00HS AS 19:00HS		
3	4	2	UN	18606	HONORARIOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES DE SAUDE, NA FORMA DE PLANTAO, NAS QUARTAS- FEIRAS, DIAS DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS), DAS 13:00HS AS 19:00HS	603,33	1.206,66
VALOR TOTAL						8.370,64	

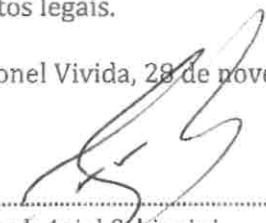
Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 8.370,64 (oito mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 98.680,06 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e seis centavos).

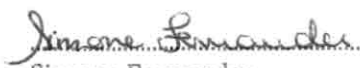
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 214/2018 de 26 de novembro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Rafael Arthur Serpa
Serpa Serviços Médicos Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Caderno Integrante da Edição nº 7541 | Pato Branco, 20 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.451, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a identificação dos passageiros dos serviços de táxi no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 1º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os condutores de veículos dos serviços de táxi, no Município de Pato Branco, deverão adotar a identificação dos passageiros, como condição essencial para a prestação do serviço.

§ 1º A identificação dos passageiros será dada por meio da apresentação de documento pessoal com fotografia.

§ 2º A necessidade da identificação, por razões de segurança, nos termos desta Lei, será informada pelo condutor ao passageiro.

§ 3º A não identificação, regularmente solicitada, constituirá a recusa do passageiro por parte do condutor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Dado em Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

Vilmar Mascari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XXII do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO a importância da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de janeiro de 2014, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24.

CONSIDERANDO que a determinação do pedido não afeta os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 4.057/2014.

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora Rozane Fátima Glesson em 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de janeiro de 2014, à servidora pública municipal Rozane Fátima Glesson, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 02.230.01, admitida em 3 de dezembro de 1990, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 5 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2020.

Gabete da Presidência aos 15 dias do mês de dezembro de 2019.

Vilmar Mascari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 499

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Instaurar o Inquérito nº 003, de 28 de novembro de 2019 que tenha como COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO, referente ao processo de Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de barragem industrial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Pato Branco, 17 de dezembro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
991	ARCENI PIAIANO DE FREITAS	DE ALTERA 5/35/2019	13/12/2019

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (encontra disponível) (em) no seguinte endereço eletrônico: www.camaramunicipalpatobranco.pr.gov.br - Edição do dia 20 de dezembro de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO as necessidades administrativas a serem atendidas a partir de 2020.

CONSIDERANDO que o período entre as datas do final (23 de dezembro) e de Ano Novo (31 de janeiro de 2020) compreende o período de férias dos servidores, havendo uma interrupção das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades administrativas.

CONSIDERANDO as prioridades da eficiência e da economicidade.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos não podem fazer inerte administrativo neste período.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime funcional no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2019 e 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Estabelecer a necessidade da presença de servidores para desenvolvimento do trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do regime funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comprometimento deverá servir a compensar os dias em horas extraordinárias trabalhadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2019.

Vilmar Mascari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09

CONTRATO Nº 09/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017

CONTRATADA: JULIANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 13.653.994/0001-92

Cláusula Primeira - Vigência

Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, de acordo com o calendário escolar 2020, cujo comprometimento decorre de prazo mais vantajoso ao município, fixa-se a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de maio de 2021.

Cláusula Segunda - Reajuste

Os reajustes e reajustes em 1,32% (treze vírgulas duas e duas centésimas) por base na variação acumulada no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no mês de maio de 2020 em relação ao mês de maio de 2019, baseados a partir de 01/01/2019 (data em que o contrato foi celebrado), mensais.

Cláusula Terceira - Disponibilidade de Serviços

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTOR - PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

2 Etanol, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sem Efeito em 18 de dezembro de 2019.

Nilton Antonio Feresani Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LUTA

Cláusula Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GLIOL DIESEL 5-10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi recentemente comprovado pela contrate e pelo município através de notas fiscais de compra, parcelas justas e razoáveis e de registro fornecido pela ANP, portanto no período de 01/12/2019 a 07/12/2019, fica aceito o valor, por meio de rescisão, o seguinte preço, conforme relação abaixo:

Item Descrição Preço Contratado (R\$) Novo valor com reajuste (R\$)

1 Combustível: GLIOL DIESEL 5-10, em conformidade com as condições exigidas pelo órgão nacional de Petróleo (ANP), marca: CITROËN/RENO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Dados: 2019.12.19 18:45:52 -03'00'

Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0360

Página 1 / 030

Sumário

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Resoluções.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02
Licitações.....	03

Ex Ecutivo

DECRETOS

DECRETO Nº 6695, de 19 de dezembro de 2019.

Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2020.

O Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Artigo 269 e ao §1º do art. 269-G da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 045 de 27 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º-Fixa prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2020, até a data de 03/02/2020.

Art. 2º-Atualiza em 3,50% (três virgula cinquenta por cento) os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2020, conforme tabela constante no anexo I deste Decreto.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

ANEXO I

TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

CATEGORIA/NUMERO DE COLETAS	Valor mês R\$
1- RESIDÊNCIAS	
1.1-2 coletas semanais	9,25
1.2-3 coletas semanais	13,88
1.3-5 coletas semanais	23,13
2- COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL	
2.1-2 coletas semanais	12,34
2.2-3 coletas semanais	18,50
2.3-5 coletas semanais	30,84
3- LANCHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADO, HOTÉIS E SIMILARES	
3.1-2 coletas semanais	30,84
3.2-3 coletas semanais	46,27
3.3-5 coletas semanais	77,13
4- TARIFA SOCIAL	
4.1-Tarifa Social	7,40

Cid319032

RESOLUÇÕES

CONVOCANDO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESPACHO DE VOTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SUDESTE PARANÁ



CPF: 000.000.000-00
E-mail: 000.000.000@000.000.000.br

Cid319032

CONTRATOS

Aditivo 01-Contrato nº 212/2018-Pregão Presencial nº 128/2018

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida-Paraná. Contratada: CLÍNICA MÉDICA DRA. CAMILA POLIDOM LTDA-ME, CNPJ nº 13.352.451/0001-30. Conforme solicitação da Diretora do departamento de Saúde e Coordenadora Geral UPA 24h, prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 mês, de 03.12.2019 a 02.01.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este aditivo o valor de R\$ 10.300,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 28 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 01-Contrato nº 213/2018-Pregão Presencial nº 128/2018

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida-Paraná. Contratada: MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI, CNPJ nº 32.007.910/0001-9. Conforme solicitação da Diretora do departamento de Saúde e Coordenadora Geral UPA 24h, prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 mês, de 03.12.2019 a 02.01.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este aditivo o valor de R\$ 5.402,85. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 28 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 01-Contrato nº 214/2018-Pregão Presencial nº 128/2018

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida-Paraná. Contratada: SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 31.317.646/0001-20. Conforme solicitação da Diretora do departamento de Saúde e Coordenadora Geral UPA 24h, prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 mês, de 03.12.2019 a 02.01.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este aditivo o valor de R\$ 8.370,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 28 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid319032

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 109/2019. Objeto: registro de preços para fornecimento de materiais de informática e equipamentos. Prazo: 12 meses, de 10.12.2019 a 09.12.2020. Contratante: Município de Coronei Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
177/2019	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.603/0001-47	16.895,00
178/2019	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	221.902,60
179/2019	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.686.030/0001-17	59.333,70
180/2019	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	30.915.834/0001-98	15.128,00
181/2019	LEONARDO A VERZA	07.480.912/0002-76	45.634,00
182/2019	NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA	74.085.358/0001-09	1.499,40

Coronei Vivida, 09 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cid319032